



ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº15865/2025, instruído com a finalidade de realizar registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, COM COMPROVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL.

2. DO MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Concepções normativas nos remetem a significância da planificação dos atos que concebem as contratações públicas, por forma que as fases de planejamento sejam compostas por todos os instrumentos hábeis ao eficaz desenlace dos projetos.

Observemos o contexto:

IN SEGES/MPOG n. 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico.



Lei nº 14.133/2021:

Art. 11 - Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

A tabela subsequente apresenta a síntese dos riscos de planejamento, gestão dos objetos identificados e classificação de matrizes.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DOS EPSÓDIOS	CONSEQUÊNCIA	MATRIZ DE RISCO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
01	FRACASSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	EXTREMO	REALIZAR ESTUDO DE MERCADO QUANTO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS PRATICADOS
02	ERRO NA CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVO	RARO	RELEVANTE	MÉDIO	SE POSSÍVEL SOLICITAR CESSÃO DE SALDO DE OUTRA SECRETARIA, ADESÃO A ATA
03	GARANTIA DE ACESSO PÚBLICO GRATUITO E IRRESTRITO AOS CONTEÚDOS PUBLICADOS.	RARO	RELEVANTE	MÉDIO	REALIZAÇÃO POR COMISSÃO DEVIDAMENTE CAPACITADA EM CONFERENCIA CONJUNTA
04	RISCO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO CONTEÚDO	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO	A CONTRATADA DEVERÁ MECANISMOS ADEQUADOS DE CONTROLE, EXISTE A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO PUBLICADO, O QUE PODE COMPROMETER A SEGURANÇA JURÍDICA E A CONFIABILIDADE DOS ATOS DIVULGADOS.
05	RISCO DE DEPENDÊNCIA DO FORNECEDOR A ADMINISTRAÇÃO PODE FICAR DEPENDENTE DA INFRAESTRUTURA DO CONTRATADO PARA ACESSO A EDIÇÕES PASSADAS, ESPECIALMENTE APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO.	RARO	RELEVANTE	MÉDIO	ESTABELECEER QUE O ACESSO ÀS EDIÇÕES JÁ PUBLICADAS DEVERÁ SER MANTIDO PELA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO, MESMO APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO, PARA FINS DE CONSULTA E COMPROVAÇÃO.



CONSEQUÊNCIA	AVALIAÇÃO DO RISCO			
MUITO RELEVANTE	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
RELEVANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
POUCO RELEVANTE	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IRRELEVANTE	INSIGNIFICANTE	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO
	RARÍSSIMA	RARA	EVENTUAL	FREQUENTE

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE L.DE OLIVEIRA BATISTA
 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
 MATRÍCULA Nº 7729

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE CRISTINA UBEDA
 CHEFE NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
 MATRÍCULA Nº 56971